

RESOLUÇÃO Nº 026/2024, DE 9 DE MAIO DE 2024

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do curso de Odontologia da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo nº 025/2023 – digital, Parecer nº 064/2023, tomada em sua Sessão Plenária 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do curso de Odontologia da FURB.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O TCC é uma atividade obrigatória, que consiste em um trabalho final de graduação, abordando temas das áreas de estudo relacionadas ao Projeto Pedagógico de Curso - PPC de Odontologia, orientado por linhas de pesquisa da área de formação, sendo desenvolvido conforme o disposto neste regulamento.

§1º O TCC será desenvolvido em dupla, no formato de artigo científico (de pesquisa, revisão de literatura, relato de caso clínico ou de experiência de campo). Em caso excepcionais, como no caso de turma com número ímpar de estudantes, o TCC poderá ser desenvolvido individualmente.

§2º O TCC será elaborado pelos estudantes, sob a orientação de um professor da FURB, sendo esta indicação aprovada pelo Departamento e homologada pelo Colegiado do curso.

§3º Caso o professor orientador do TCC seja de disciplinas de outro departamento, o TCC deverá contemplar um tema específico ou correlato à Odontologia.

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 2/25

§4º O TCC do curso de Odontologia foi implantado, conforme previsto no PPC de Odontologia, em setembro de 2011, atendendo às resoluções FURB números 104/2002, 66/2006 e 32/2007.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e cultural.

Art. 4º Os objetivos específicos do TCC buscam oportunizar ao estudante um processo formativo e a ocasião formal para:

I - desenvolver novas práticas e experiências acadêmicas, favorecendo a indissociabilidade no âmbito da pesquisa, ensino e extensão;

II - desencadear ações que visem a implementação e a integralização dos conteúdos das disciplinas do curso de Odontologia por meio de estudos temáticos que levem ao desenvolvimento de um trabalho escrito de conclusão de curso;

III - proporcionar a integração entre docentes e estudantes do curso visando à produção acadêmica;

IV - estimular o desenvolvimento de atividades relacionadas às linhas de pesquisa em Odontologia desenvolvidas pelos grupos de pesquisa credenciados pela FURB;

V - possibilitar ao estudante desenvolver sua capacidade científica e criativa na área de Odontologia;

VI - aprofundar e relacionar aspectos teóricos e práticos do conhecimento universitário;

VII - favorecer a interdisciplinaridade e ampliar a formação científica, humanística e social.

## CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 3/25

Art. 5º A matrícula no TCC será realizada no período de matrículas previsto no calendário acadêmico da FURB, na fase prevista na matriz curricular, devendo o estudante cursar os componentes curriculares: TCC I e TCC II, sendo a aprovação no TCC I pré-requisito para a matrícula no TCC II.

Art. 6º O TCC I tem uma carga horária correspondente a 36 (trinta e seis) horas-aula. É ofertado como componente curricular no formato de disciplina na 7ª (sétima) fase do curso de Odontologia.

Art. 7º O componente curricular TCC II tem 36 (trinta e seis) horas-aula. O docente orientador do TCC II deverá ser professor da FURB, e receberá 1 (uma) hora-aula por trabalho orientado, podendo ele orientar até 2 (dois) TCC por semestre.

Art. 8º A Coordenação do TCC será exercida por um professor coordenador e a carga horária de ensino do coordenador do TCC será atribuída de acordo com o número de estudantes matriculados na disciplina, independentemente da quantidade de turmas, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 – Número de horas por estudantes matriculados na disciplina de TCC

Número de estudantes		Horas/ Ensino
De	Até	
1	15	2
16	30	4
31	45	5
46	60	6
61	75	7
76	90	8
Acima de 90		10

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 4/25

Art. 9º A frequência em TCC I e TCC II deve atender ao disposto no plano semestral de trabalho elaborado pelo professor e coordenador da atividade, conforme a legislação institucional pertinente. Vale destacar que a disciplina TCC I, cujo objetivo é o desenvolvimento do projeto, segue as diretrizes gerais aplicadas às disciplinas presentes na matriz curricular, assim, as aulas devem ser ministradas em sala de aula e a frequência computada como qualquer disciplina.

#### CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 10 Para iniciar o TCC, o estudante deverá ter efetivado sua matrícula na disciplina de TCC I, e:

§1º Será orientado a encaminhar, via ofício, para deliberação do professor da disciplina de TCC I e coordenador do TCC, a solicitação do tema e orientador.

§2º Deverá encaminhar ao professor da disciplina de TCC I, o termo de compromisso para orientar o TCC, assinado pelo orientador, no prazo máximo de 1 (um) mês após o início das aulas de TCC I.

Art. 11 Na disciplina de TCC I:

§1º O projeto de pesquisa deverá ser concluído.

§2º Os temas desenvolvidos nos TCC devem apresentar coerência com as linhas dos grupos de pesquisa do Departamento de Odontologia, assim como com os projetos de extensão, que representam oportunidades para a investigação e relato de experiências no campo do cuidado em saúde. Destaca-se ainda a possibilidade de descrição de casos clínicos que contribuam para o conhecimento no âmbito da clínica odontológica no que se refere a novas técnicas e abordagens de diagnóstico e tratamento odontológico.

§3º O TCC que envolver estudos em seres humanos e/ou animais somente poderá ser iniciado após aprovação pelos Comitês de Ética na Pesquisa em Seres Humanos e na Experimentação em Animais, respectivamente.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 5/25

§4º Após aprovação do projeto, a sua alteração será permitida somente mediante a elaboração de um novo projeto, com aprovação do professor orientador e do coordenador do TCC, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

§5º Após aceitação do requerimento para iniciar o TCC, a mudança de orientador somente será permitida mediante autorização do coordenador do TCC, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

§6º Em caso de desistência do orientador, este deve comunicar, por escrito, ao coordenador do TCC justificando sua desistência.

Art. 12 O deferimento para início do TCC II é feito pelo coordenador do TCC do curso de Odontologia.

§1º No TCC II será executado o projeto, apresentado oralmente à banca examinadora e sob a forma de artigo científico, salvo no formato PDF.

§2º Após a apresentação oral do TCC, o estudante deverá entregar para o coordenador do TCC um arquivo salvo em PDF contendo o artigo e a apresentação do trabalho.

Art. 13 O TCC deverá ser disponibilizado em repositórios próprios da Universidade e acessíveis pela internet, segundo normativas da FURB.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14. O TCC é coordenado por um professor do quadro pertencente ao Departamento de Odontologia, em efetivo exercício que terá caráter de supervisão.

Parágrafo único. A carga horária do coordenador será proporcional ao número de estudantes envolvidos em atividade de apresentação de TCC por fase, sendo definida de acordo com a Resolução nº 32 de 2007, em seu artigo 8º e descrita no quadro 1 do presente regulamento.

Art. 15. O TCC será oferecido em 2 (duas) modalidades (TCC I e TCC II).

§1º A carga horária da disciplina de TCC I será de 36 (trinta e seis) horas-aula.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 6/25

§2º A carga horária do componente curricular TCC II será de 36 (trinta e seis) horas-aula, de acordo com o descrito no PPC de Odontologia.

§3º Durante o TCC I, será elaborado e desenhado o projeto do trabalho de término de curso e no TCC II será executado o projeto, apresentado oralmente à banca examinadora e sob a forma de artigo científico, salvo no formato PDF.

Parágrafo único. A designação do orientador poderá ser por solicitação dos estudantes ou sugestão do coordenador de TCC, considerando a disponibilidade de professores, com homologação no Colegiado de curso e comunicação ao Departamento de Odontologia. A remuneração do professor orientador será concedida durante a realização do projeto (TCC II) e será de 1 (uma) hora-aula semanal para cada trabalho orientado, conforme determina o artigo 8º da Resolução FURB nº 32/2007.

Art. 16. O número máximo de TCC II que cada professor poderá orientar é de 2 (dois) por semestre, sendo a carga horária de 1 (uma) hora-aula semanal.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. Compete ao coordenador de TCC:

- I - administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos TCCs;
- II - auxiliar os estudantes quanto à escolha do orientador, considerando as áreas de interesse, linhas de pesquisa do departamento de odontologia, conhecimento e experiência de cada professor orientador;
- III - disponibilizar e divulgar este Regulamento aos estudantes e professores orientadores;
- IV - encaminhar ao departamento os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TCC e a respectiva carga horária semestralmente;
- V - organizar e providenciar recursos, estrutura e a logística para a apresentação e defesa dos TCCs em todas as suas etapas;
- VI - aprovar e convidar a banca examinadora;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 7/25

- VII - participar da banca examinadora, quando for convidado;
- VIII - responsabilizar-se pelo preenchimento e entrega do diário de classe à Divisão de Registros Acadêmico - DRA;
- IX - analisar e propor ao colegiado de curso eventuais alterações deste Regulamento;
- X - manter contato com os professores orientadores, informando-os sobre a estrutura, metodologia e cronograma de apresentação do TCC;
- XI - coordenar e fazer a interlocução entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando facilitar ao estudante as oportunidades para o desenvolvimento do TCC;
- XII - entregar ao colegiado do curso, ao final de cada semestre, um relatório contendo a relação dos temas apresentados, os requerimentos de orientação, os projetos e artigos finais, a composição de cada banca examinadora e as fichas de avaliação dos TCCs;

XIII - auxiliar os estudantes semanalmente, no período correspondente as suas horas de coordenação.

Art. 18. Compete ao professor orientador de TCC:

- I - conhecer este regulamento na íntegra e apresentá-lo aos seus orientandos;
- II - encaminhar, ao coordenador de TCC, documento de aceitação da orientação do TCC;
- III - após o aceite o orientador deverá qualificar o projeto, promovendo reflexões no sentido de confirmar, modificar ou elaborar um novo projeto em comum acordo com os estudantes envolvidos;
- IV - submeter o projeto de TCC à análise, quando o tema o exigir, ao Comitê de Ética na Pesquisa em Seres Humanos - CEPH ou Comitê de Ética na Experimentação com Animais – CEEA;
- V - orientar os estudantes no período corresponde a sua hora de orientação e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;
- VI - definir um plano de trabalho, em conjunto com o estudante, estabelecendo os horários e locais de orientação nas dependências da FURB;
- VII - sugerir e convidar os membros da banca examinadora, coordenando os trabalhos durante a apresentação;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.

Fls. 8/25

VIII - estar ciente do plano semestral de trabalho da disciplina de TCC;

IX - comunicar ao coordenador da disciplina de TCC possíveis dificuldades no desenvolvimento do trabalho de pesquisa em tempo hábil para possíveis correções;

X - estar disponível para participar das bancas examinadoras;

XI - certificar-se se, na versão final do TCC, todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota;

XII - encaminhar ao coordenador de TCC o relatório final de orientação, com a devida avaliação e registro de frequência dos estudantes sob sua orientação;

Parágrafo único. Os professores orientadores serão os presidentes das bancas examinadoras e somente serão remunerados a partir da homologação do projeto pelo coordenador do TCC.

Art. 19. Compete aos estudantes matriculados nas disciplinas de TCC:

I - conhecer e cumprir este regulamento;

II - propor ao coordenador de TCC o nome de um orientador;

III - elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do professor orientador, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

IV - cumprir pontualmente o cronograma de orientação estabelecido com o professor orientador;

V - seguir a metodologia do projeto e as normas definidas com o orientador para a elaboração do artigo, de acordo com as normas ABNT do modelo de artigo ou do periódico científico escolhido para publicação;

VI - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador ou coordenador do TCC;

VII - comunicar por escrito, ao coordenador do TCC, a eventual solicitação de troca do seu orientador apresentando a devida justificativa;

VIII - redigir integralmente o TCC, sob orientação do professor orientador, resguardando os aspectos éticos de autoria das fontes e referenciais de pesquisa bibliográfica consultados;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 9/25

IX - entregar uma cópia do TCC, encadernado em espiral, aos 3 (três) membros da banca examinadora ou no formato PDF de acordo com a preferência do membro da banca, até a data pré-estabelecida no cronograma definido pelo coordenador do TCC;

X - apresentar, na data estabelecida, o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;

XI - encaminhar a versão final do TCC ao coordenador do TCC, devidamente assinada pela banca examinadora, no prazo máximo de 1 (uma) semana após a apresentação oral;

XII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 20. Compete à banca examinadora:

I - receber as cópias dos TCCs;

II - inteirar-se dos termos deste Regulamento;

III - realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios deste Regulamento;

IV - encaminhar os resultados da avaliação ao coordenador do TCC, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua realização, acompanhados do termo de avaliação.

Parágrafo único. Não há remuneração para a banca examinadora.

## CAPÍTULO VII

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art. 21. A estrutura e a apresentação do TCC devem estar em conformidade com as normas ABNT, no formato de artigo científico ou do periódico científico escolhido para publicação.

Art. 22. O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico científica dos dados, cuja falsificação é passível de sanções administrativas e legais.

Art. 23. O estudante deverá digitar o requerimento, em 1 (uma) via, solicitando a defesa do TCC e a indicação da banca examinadora ao Coordenador do TCC solicitando sua aprovação.

§ 1º Não será aceito qualquer requerimento sem assinatura do orientador e do estudante.

§ 2º Caso o convidado para compor a banca examinadora seja externo à FURB ou ao Departamento de Odontologia, o estudante deve apresentar o currículo do convidado.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 10/25

Art. 24. O TCC é apresentado e defendido, oral e publicamente, com a utilização de recurso audiovisual, em data e horário previamente estipulados pelo coordenador do TCC e aprovado pelo colegiado do curso.

Art. 25. Deverá ser mantida a equidade quanto ao número de convites destinados aos professores para comporem as bancas examinadoras.

Parágrafo único. Os professores poderão participar como convidados em, no máximo, 3 (três) bancas examinadoras.

Art. 26. O estudante deverá entregar o TCC ao coordenador de TCC, que repassará aos 3 (três) membros da banca examinadora com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à apresentação.

§ 1º O TCC entregue aos membros da banca examinadora para avaliação, deverá respeitar todos os parâmetros metodológicos da ABNT ou do periódico científico escolhido para publicação. O TCC poderá ser encadernado em espiral, com capa plástica, sendo a da frente incolor e a posterior preta ou enviado em PDF, ficando a critério de cada membro da banca a decisão.

§ 2º Deve compor, ainda, o TCC as normas de publicação do periódico.

Art. 27. O TCC deverá ser submetido a uma banca examinadora, com a seguinte composição:

- I - o orientador, que é o coordenador da banca examinadora;
- II - primeiro convidado, que pode ser professor da FURB ou convidado externo;
- III - segundo convidado, que pode ser professor da FURB ou convidado externo.

§1º O convidado externo deve ser um profissional de nível superior, de preferência com especialização ou experiência na área de pesquisa relacionada ao TCC, ter conhecimento de metodologia e ser aprovado pelo coordenador do TCC.

§2º Na falta de um dos membros da banca examinadora, o coordenador do TCC deverá assumir ou designar outro membro.

Art. 28. Antes da apresentação, a banca examinadora poderá sugerir uma nova data para apresentação, caso identifique a necessidade de reformulação do TCC, com prazo definido pelo coordenador do TCC.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 11/25

Art. 29. Os componentes da banca examinadora não podem divulgar a nota da defesa antes do coordenador do TCC.

Art. 30. O tempo destinado para a apresentação do TCC será composto da seguinte forma:

I - mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) minutos para apresentação oral e este tempo será dividido entre os estudantes autores do trabalho, não podendo haver interrupção, por parte da banca examinadora;

II - serão destinados, no máximo, 5 (cinco) minutos para cada componente da banca examinadora realizar suas considerações e/ou arguições;

III - cada estudante terá, no máximo, 5 (cinco) minutos para responder e/ou comentar as considerações da banca examinadora.

Parágrafo único. Para os TCCs realizados em dupla, cada estudante tem direito a 50% (cinquenta por cento) do tempo disponível para a apresentação oral.

Art. 31. A apresentação oral deve seguir preferencialmente a seguinte ordem:

I - apresentação do tema, nome do(s) estudante(s) e nome do orientador;

II - contextualização e revisão teórica sobre o tema ou caso;

III - objetivo geral;

IV - objetivos específicos;

V - justificativa ou relevância do caso;

VI - metodologia ou descrição da técnica;

VII - apresentação e discussão dos resultados ou intercorrências no procedimento;

VIII - conclusão ou prognóstico do caso;

IX - referências;

X - agradecimentos (opcional).

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 12/25

Art. 32. Para atribuição das notas serão utilizadas fichas de avaliação individuais, onde o componente da banca examinadora fará o registro, considerando aspectos do trabalho escrito e da apresentação.

Art. 33. No processo de orientação, o desempenho do estudante será avaliado a partir dos seguintes critérios:

- I - pontualidade e assiduidades no processo de orientação;
- II - cumprimento dos prazos estabelecidos no planejamento;
- III - conclusão das tarefas etapas do TCC;
- IV - relacionamento interpessoal, colaboração e receptividade.

Art. 34. No trabalho escrito serão considerados os seguintes aspectos:

- I - relevância, propriedade e originalidade do tema;
- II - coerência metodológica da pesquisa ou descrição da técnica do caso clínico;
- III - correção gramatical e ortográfica;
- IV - atualidade e autoria da revisão de literatura;
- V - coerência da discussão dos dados com embasamento;
- VI - coerência da conclusão com os objetivos, metodologia e resultados apresentados;
- VII - clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;
- VIII - qualidade e pertinência das ilustrações, gráficos, tabelas e fotos;
- IX - objetividade, propriedade e clareza de linguagem;
- X - formatação segundo as normas ABNT no formato modelo de artigo do periódico científico apresentado para publicação;

Art. 35. Na apresentação do TCC serão considerados os seguintes aspectos:

- I - demonstração de domínio do conteúdo e referenciais teóricos;
- II - domínio de linguagem clara e apropriada;
- III - clareza na exposição das ideias;
- IV - habilidade de comunicação;
- V - qualidade da ilustração;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.

Fls. 13/25

VI - compreensão das questões propostas pela banca examinadora;

VII - clareza nas respostas às perguntas formuladas;

VIII - cumprimento do tempo de apresentação;

IX - desenvolvimento lógico da apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão.

Art. 36. A avaliação final do TCC será expressa numa única nota, de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), satisfeitas as exigências contidas neste Regulamento e, deverá constar da ata de apresentação do TCC.

§ 1º A nota final será obtida pela média aritmética simples a partir das seguintes avaliações:

I - nota do desempenho no processo de orientação: participação nas orientações, na coleta de dados, na redação do artigo;

II - nota da apresentação oral; e

III - nota do trabalho escrito.

§ 2º Nos trabalhos desenvolvidos em dupla, as notas da apresentação oral e participação no processo de orientação serão atribuídas individualmente, sendo somente a nota do trabalho escrito comum aos dois estudantes.

§ 3º A consignação da nota do TCC está condicionada à entrega formal do trabalho, após a apresentação pública, com as devidas correções, se houver.

Art. 37. Em caso de aprovação o TCC deverá:

I - ser entregue em formato PDF digital para a coordenação do TCC;

II - ser encaminhado para publicação em um periódico definido pelo orientador.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Compete ao colegiado do curso de Odontologia dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento, bem como suprir eventuais lacunas.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos estudantes ingressantes pela nova matriz curricular.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 026/2024.  
Fls. 14/25

Parágrafo único. Aos estudantes vinculados na matriz curricular de número 2019.2.045-0 serão aplicadas as disposições da Resolução 28/2017.

Blumenau, 9 de maio de 2024.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

ANEXO I  
REQUERIMENTO PARA ORIENTAÇÃO

Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CATEGORIA DO TCC:

( ) Pesquisa ( ) Extensão ( ) Caso Clínico

Ilmo. Sr. Prof.

Coordenador da disciplina de TCC

Nesta

Solicitamos o deferimento para orientar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do curso de Odontologia da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

O estudo proposto tem como tema (letra legível): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Desenvolvido pelo(s) estudante(s) (letra legível):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Atenciosamente.

Nome do orientador (legível): \_\_\_\_\_

Assinatura do orientador

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INDICAR OS NOMES DOS PROFESSORES  
CONVIDADOS PARA BANCA EXAMINADORA

Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Ilmo. Sr. Prof.

Coordenador da disciplina de TCC

Nesta

Solicitamos o deferimento para convidar os profissionais abaixo descritos para comporem a banca examinadora. Tema do TCC:

---

---

Sugestão de dois convidados para compor a comissão examinadora (letra legível):

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Preencher a ficha curricular dos professores que não pertencem ao Departamento de Odontologia e dos profissionais externos à FURB.

Nome do estudante(s) (letra legível):

---

---

Assinatura do(s) estudante(s):

---

---

Nome do orientador (letra legível): \_\_\_\_\_

Assinatura do orientador



## ANEXO IV

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC/ORIENTADOR

Estudante:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Título:

---

---

Nota 1. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ORIENTAÇÃO (individual)

Requisitos avaliados no trabalho escrito:

Satisfatório

Parcialmente satisfatório

Insatisfatório

1. Pontualidade e assiduidade no processo de orientação
2. Cumprimento dos prazos estabelecidos no planejamento
3. Conclusão das tarefas e etapas do TCC
4. Relacionamento interpessoal, colaboração e receptividades

Nota do desempenho na orientação: Estudante 1 (        )    Estudante 2 (        )

Assinatura do orientador

Assinatura do Coordenador do TCC

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO V

## FICHA DE AVALIAÇÃO ESCRITA DO TCC

Estudante:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Título:

---

---

Nota 2. AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO TCC (dupla)

Requisitos avaliados no trabalho escrito:

Satisfatório

Parcialmente satisfatório

Insatisfatório

1. Relevância, propriedade e originalidade do tema
2. Coerência metodológica da pesquisa ou descrição da técnica do caso clínico
3. Correção gramatical e ortográfica
4. Atualidade e autoria da revisão de literatura
5. Coerência da discussão dos dados com embasamento
6. Coerência da conclusão com objetivo, metodologia e resultados

7. Clareza e precisão de raciocínio, contextualização, fundamentação teórica, relação teoria/prática e capacidade de síntese

8. Qualidade e pertinência das ilustrações

9. Objetividade, propriedade e clareza de linguagem

10. Formatação segundo normas do periódico

Nota do trabalho escrito:(            ) \_\_\_\_\_

Assinatura do avaliador

Assinatura do Coordenador do TCC

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

ANEXO VI  
FICHA DE AVALIAÇÃO ORAL DO TCC

Estudante:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Título:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nota 3. APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC (individual)

Requisitos avaliados na apresentação oral:

Satisfatório

Parcialmente satisfatório

Insatisfatório

1. Demonstração de domínio do conteúdo e referenciais teóricos
2. Domínio de linguagem clara e apropriada
3. Clareza na exposição das ideias
4. Habilidade de comunicação
5. Qualidade da ilustração
6. Compreensão das questões propostas pela banca

7. Clareza nas respostas

8. Cumprimento do tempo de apresentação

9. Desenvolvimento lógico da apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão

Nota da apresentação oral do trabalho: Estudante 1 ( ) Estudante 2 ( )

Assinatura do avaliador

Assinatura do Coordenador do TCC

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

ANEXO VII  
FICHA CONSOLIDADA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Título:

---

---

**Estudante:**

1. \_\_\_\_\_

Avaliações

Notas

1. Desempenho na orientação

2. Trabalho escrito

3. Apresentação Oral

Média final

**Estudante:**

2. \_\_\_\_\_

Avaliações

Notas

1. Desempenho na orientação

2. Trabalho escrito

3. Apresentação Oral

Média final

Assinatura do orientador

Assinatura do avaliador 1

Assinatura do avaliador 2

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO VIII  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA II

Formulário para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso II corrigido - versão final  
Título:

---

---

Autor(es)

---

---

O TCC – versão final corrigida entregue à Coordenação do TCC, contém as devidas correções solicitadas pela banca examinadora, revisadas pelo professor orientador. Em anexo segue o arquivo em PDF, gravado em CD, para inclusão na Biblioteca Central da FURB, juntamente com Termo de Autorização para Publicação devidamente preenchido e assinado.

Blumenau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(s) Estudante (s)

---

Assinatura do Orientador (com carimbo)

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Coordenador do TCC

